ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre as condições para concessão de **99,99%** (Noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) de SUBSÍDIO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

1 – DAS CONDIÇÕES:

1.1 São requisitos básicos para participar da seleção, os quais obrigatoriamente deverão ser apresentados:

a) Possuir renda familiar percapta de até 01 salário mínimo vigente (R$ 788,00) por pessoa na casa;
b) Estar devidamente matriculado em Curso de Nível Superior, ou de Nível Técnico;
c) Comprovar residência no município de Cerquilho.

2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

2.1-Serão adotados os seguintes critérios:

a) Renda familiar;
b) Característica do grupo familiar;
c) Característica do domicílio:
d) Situação no mercado de trabalho do responsável legal pelo grupo familiar;

Art. 2º - O processo de seleção consta de duas fases, sendo a primeira de ENTREVISTA, INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS e a segunda de VISITA TÉCNICA DOMICILIAR A QUEM NECESSITAR.

Art. 3º - A Coordenação e Execução do Processo de Seleção serão exercidas pelo DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - Os documentos a seguir relacionados deverão serão entregues no original acompanhados das cópias para realização da avaliação sócio econômica:

- Comprovante de renda de todos que trabalham no grupo familiar;
- RG ou certidão de nascimento ou casamento de todos os membros do grupo familiar;
- Em caso de trabalhador autônomo apresentar declaração do contador;
- Contas de água, luz, telefone, financiamento (de casa, terreno, carro, moto), TV paga, internet. (Referente ao mês dez/2014 ou jan./2015);
- Declaração escolar dos menores de 16 anos residentes no grupo familiar;
- Comprovante de residência caso nenhuma das contas estejam em nome do requerente ou do responsável legal pelo grupo familiar;
- Documentos pessoais do requerente (RG, CPF, título de eleitor);
- Declaração de matrícula da Faculdade e ou Escola Técnica referente ao ano vigente – 2015.

Parágrafo Único - A documentação INCOMPLETA NÃO SERÁ ANALISADA.

Prefeitura Municipal de Cerquilho
CNPJ: 46.634.614/0001-26
RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO
FONE 33849111 FAX 33849110
CEP 18520-000 – CERQUILHO / SP

Art. 5º - As inscrições para alunos já contemplados 2014 e para novas inscrições serão efetuadas nos seguintes períodos de 23 a 27 de fevereiro de 2015 e de 02 a 05 de março de 2015.

Parágrafo único: Este PRAZO NÃO SERÁ PRORROGADO e nem serão aceitas inscrições FORA DESTAS DATAS.

Art. 6º - As inscrições serão efetuadas no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), com sede na Rua Fazendinha, nº 219, Centro, na cidade de Cerquilho/SP, *no horário das 09h00 às 11h30 min e das 13h às 16h30 min.*

Art. 7º - Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 09 de janeiro de 2015.

Simone Feher Bellucci
Assistente Social